



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 651

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.350  
De 23 de dezembro de 2020****ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faça saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mirassol, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art.2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 185.500.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 132.089.750,00 (cento e trinta e dois milhões oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 53.410.250,00 (cinquenta e três milhões quatrocentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	R\$	202.065.000,00
1100 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	70.997.000,00
1200 - Receita de Contribuições	R\$	3.525.000,00
1300 - Receita Patrimonial	R\$	810.500,00
1600 - Receita de Serviços	R\$	363.500,00
1700 - Transferências Correntes	R\$	124.129.400,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$	2.239.600,00
7000 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	25.000,00

7200 -	Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	25.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	202.090.000,00
1700 -	( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	16.590.000,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	185.850.000,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

Câmara Municipal	R\$	4.210.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	250.000,00
Dependências do Gabinete	R\$	1.885.000,00
Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM	R\$	350.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	5.069.900,00
Departamento de Negócios Jurídicos	R\$	1.607.000,00
Departamento de Administração	R\$	31.817.000,00
Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF	R\$	9.729.250,00
Departamento de Tributação	R\$	1.862.000,00
Departamento de Educação	R\$	59.030.000,00
Departamento de Cultura	R\$	611.000,00
Departamento de Esporte e Lazer	R\$	588.000,00
Departamento Municipal de Saúde	R\$	46.768.350,00
Departamento de Planejamento Urbano	R\$	87.000,00
Departamento de Trânsito	R\$	442.000,00
Departamento de Obras	R\$	450.000,00
Departamento de Serviços	R\$	19.097.000,00
Departamento de Agricultura	R\$	606.500,00
Agência Reguladora de Água e Esgoto de Mirassol – ARSAE	R\$	990.000,00
Fundo de Previdência Social	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	185.500.000,00

**POR FUNÇÕES**

01	Legislativa	R\$	4.070.000,00
04	Administração	R\$	36.767.000,00
08	Assistência Social	R\$	6.451.900,00
09	Previdência Social	R\$	190.000,00
10	Saúde	R\$	46.768.350,00
12	Educação	R\$	59.030.000,00
13	Cultura	R\$	611.000,00
15	Urbanismo	R\$	19.333.000,00
17	Saneamento	R\$	980.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	113.000,00
20	Agricultura	R\$	606.500,00
26	Transporte	R\$	543.000,00
27	Desporto e lazer	R\$	588.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	9.071.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	377.250,00
	TOTAL GERAL	R\$	185.500.000,00

**POR SUBFUNÇÕES**

031 -	Ação Legislativa	R\$	4.070.000,00
122 -	Administração Geral	R\$	40.283.000,00
123 -	Administração Financeira	R\$	2.118.000,00
124 -	Controle Interno	R\$	980.000,00
243 -	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	500.000,00
244 -	Assistência Comunitária	R\$	5.951.900,00
271 -	Previdência Básica	R\$	140.000,00

272	-	Previdência do Regime Estatutário	R\$	50.000,00
301	-	Atenção Básica	R\$	9.419.350,00
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	23.451.000,00
303	-	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	3.576.000,00
304	-	Vigilância Sanitária	R\$	487.000,00
305	-	Vigilância Epidemiológica	R\$	4.201.000,00
306	-	Alimentação e Nutrição	R\$	1.203.000,00
361	-	Ensino Fundamental	R\$	27.761.000,00
364	-	Ensino Superior	R\$	602.000,00
365	-	Educação Infantil	R\$	27.609.000,00
366	-	Educação de Jovens e Adultos	R\$	98.000,00
367	-	Educação Especial	R\$	1.757.000,00
392	-	Difusão Cultural	R\$	611.000,00
451	-	Infra-Estrutura Urbana	R\$	450.000,00
452	-	Serviços Urbanos	R\$	18.888.000,00
542	-	Controle Ambiental	R\$	108.000,00
601	-	Promoção da Produção Agropecuária	R\$	606.500,00
782	-	Transporte Rodoviário	R\$	543.000,00
812	-	Desporto Comunitário	R\$	588.000,00
846	-	Outros Encargos Especiais	R\$	9.071.000,00
999	-	Reserva de Contingência	R\$	377.250,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	185.500.000,00

#### POR NATUREZA DA DESPESA

#### I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3	-	Despesas Correntes	R\$	176.556.750,00
	-	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	97.690.850,00
	-	Outras Despesas Correntes	R\$	78.865.900,00
4	-	Despesas de Capital	R\$	8.566.000,00
	-	Investimentos	R\$	3.565.000,00
	-	Amortização/Refinanciamento	R\$	5.001.000,00
9	-	Reserva de Contingência	R\$	377.250,00
	-	Reserva de Contingência	R\$	377.250,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	185.500.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

I. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

II. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

III. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

I. Pessoal e Encargos Sociais;

II. Juros, encargos e amortização da dívida;

Art.5º - Os órgãos e entidades mencionados no at. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art.6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de dezembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

#### **LEI Nº 4.351 De 23 de dezembro de 2020**

*Altera os Anexos III, V e VI da Lei das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2021.*

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2021, os Anexos III, V e VI das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2021, instituídas pela Lei Municipal nº 4.314, de 22 de julho de 2020 e que fazem parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de dezembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**LEI Nº 4.352**  
**De 23 de dezembro de 2020**

*Altera os Anexos I, II e III do Plano Plurianual 2018/2021, e dá outra providencias.*

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, os anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.064, de 10 de outubro de 2017 e que fazem parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de dezembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas